

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Philum		
EMENTA: Recredencia o Instituto Philum, INEP/Censo Escolar nº 23259310, sediado no município de Banabuiú, para ministrar educação básica presencial e a distância, no âmbito do estado do Ceará, renova o reconhecimento do curso de ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos/Educação a Distância (EaD), até 31 de dezembro 2025, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 04976450/2021	PARECER Nº 0431/2021	APROVADO EM: 08.12.2021

I – RELATÓRIO

Raimundo Edilberto Moreira Lopes, diretor do Instituto Philum, Instituição sediada na Rua Raimundo Alves Bezerra, nº 207, Bairro Centro, CEP: 63.960-000, no município de Banabuiú, mediante o processo nº 04976450/2021, requer a este Egrégio Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento do referido Instituto, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos/Educação a Distância (EaD) e a homologação do regimento escolar.

O Instituto Philum é uma instituição de direito privado, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 09.237.775/0001-50, com INEP/Censo Escolar nº 23259310, tem como atividade principal ministrar cursos de educação profissional de nível técnico e fora credenciado pela Resolução CEE nº 486/2020.

O corpo docente dessa Instituição é composto de 12 (doze) professores habilitados.

Raimundo Edilberto Moreira Lopes, licenciado em Pedagogia e Ciências, mestre e doutor em Ciência da Educação, responde pela direção pedagógica desse Instituto, e Joanna Darc Moreira Pimenta é a secretária escolar, Registro nº 482.

O projeto pedagógico desse Instituto ressalta a participação de todos na condução da ação pedagógica e fora construído com base na legislação vigente. Tal documento assinala a utilização de diversos métodos tecnológicos em um ambiente virtual de aprendizagem interativo com recursos assíncronos e uma carga horária de 1.800 (mil e oitocentas horas), sendo cinquenta por cento a distância e a outra metade, presencial.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0431/2021

Conforme as considerações da especialista avaliadora, Professora Maria Daniele Vasconcelos Fernandes, há nesse Instituto uma equipe multidisciplinar no Núcleo de Educação a Distância (Nead), responsável pela produção de material, formação de professores, disponibilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem (Ava), produção de conteúdo, revisão, dentre outros.

Esse Instituto disponibiliza a disciplina Introdução à Educação a Distância, com carga horária de 20 (vinte) horas, devido a sua importância para a ambientação do discente no Ava, no qual os conteúdos comportam três Módulos e o Estágio Supervisionado.

O material didático está disponibilizado em apostilas elaboradas pela Instituição, dispostas de forma didática e interativa, com uma linguagem clara, ilustradas, com *hiperlinks* para vídeos do *youtube*, apresentando as técnicas e as práticas para os fóruns das disciplinas, com exercícios que promovem a autoavaliação dos discentes.

O aluno tem acesso à biblioteca virtual digital da Saraiva, com a bibliografia do curso em um acervo de livros digitais, além do repositório digital da biblioteca Philum. Destaca-se a importância de retirar do Plano de Curso a indicação de que disponibiliza a biblioteca virtual Pearson, posto que o convênio fora encerrado e não se encontra mais disponibilizado para os alunos. Sugiro incluir na biblioteca espaços para estudos individuais e analisar a possibilidade de empréstimos dos livros físicos para os alunos.

O Instituto Philum conta com quinze computadores com acesso à Internet a cabo, considerados suficientes para atender à demanda do curso. No entanto, não foi possível observar, durante a visita virtual, a presença, nas paredes e no chão, de sinalizações adequadas para pessoas com deficiência.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos/EaD e fora elaborado com base na legislação vigente.

Vale salientar que esse Instituto, após seu credenciamento e o reconhecimento do curso de ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos e a Distância, terá validade plena para atuação no âmbito da própria Unidade da Federação.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0431/2021

Ademais, caso esse Instituto esteja interessado em expandir a sua atuação com o mesmo curso já ofertados na Unidade da Federação de origem, isto é, no Estado do Ceará, poderá articular-se, solicitando autorização para o funcionamento mediante articulação com os Conselhos de Educação receptores nas demais unidades da federação.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem o amparo da Lei nº 9.394/1996 e das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a Informação nº 0272/2021, da Assessora Técnica, Maria Sueli de Mendonça Freire, do Núcleo de Educação Básica (Neb), e os dados do Sisp, o voto é favorável ao recredenciamento do Instituto Philum, INEP/Censo Escolar nº 23259310, sediado no município de Banabuiú, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos/Educação a Distância (EaD), até 31 de dezembro 2025, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2021.


TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora


SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE